

LEI Nº. 2.117, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Abre o crédito adicional especial no valor de R\$180.000,00 a dotações do orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.02.10.302.0004.1041	Manutenção das Ações da Saúde - PSF	
02.07.02.10.302.0004.1041 - 449051	Obras e Instalações	R\$180.000,00
TOTAL		R\$180.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.02.10.302.0004.2.045 - 339030	Manutenção das Ações de Saúde - PSF	R\$50.000,00
02.07.03.10.301.0004.2.048 - 339030	Manutenção das Ações de Saúde - PAC	R\$15.000,00
02.07.07.10.302.0004.2.056 - 319011	Manutenção das Ações de Saúde - Assist. Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Odontológica	R\$115.000,00
TOTAL		R\$180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 4 de junho de 2008.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.117, de 4/06/2008 foi publicada na data de 4/06/2008, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Dir. de Planej. e Coord. de Governo